LEI Nº 1.386, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal, de até 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento, ao servidor público que exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação e/ou a função de membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º O direito à gratificação de que dispõe a presente lei, somente perdurará enquanto o servidor exercer a respectiva função de que trata o *caput* do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 28 de fevereiro de 2018.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 28/2/2018